



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 63/2020

em 12 de fevereiro de 2020

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

24 / 20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que houve alteração nas classificações contábeis para o pagamento de contratos de gestão, sendo que em 2019 as Classificações Contábeis utilizadas pelo Instituto de Previdência deste Município eram 3.3.20.01 e 3.3.20.03, e agora passaram a ter a classificação contábil 3.3.20.41 - CONTRIBUIÇÕES, conforme demonstramos abaixo:

3.3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	Representa o somatório dos valores das transferências efetuadas à União para o pagamento de outras despesas correntes.
3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Registra o valor das transferências a união para realizações de despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Desta forma, se faz necessário ajustes nas peças orçamentárias, visando adequar a perfeita contabilização das despesas do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRGUIPREV.

Face ao acima demonstrado, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.20.41.00, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 293/2020
Data: 13/02/2020 - Horário: 09:24
Legislativo - PLO 24/2020



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 24 / 20

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.20.41.00, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.740/2019 – LDO de 2020 e alterações e na Lei nº 6.808/2019 – Lei Orçamentária de 2020, a Natureza de Despesa 3.3.20.41.00 – Contribuições, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Birigui, conforme classificações funcionais programáticas abaixo:

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
03.01.00 - INSTITUTO DE PREVID DO MUN DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV
03.01.02 – MANUT ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA – PLAN PREVIDÊNCIARIO
FUNÇÃO: 09 – Previdência Social
SUB-FUNÇÃO: 272 – Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA: 0501 – Gestão da Previdência Municipal
ATIVIDADE: 2.502 – Manutenção da Assistência e Previdência
CLASS FUNC – 09.272.0501.2.502 – 3.3.20.41.00 – Fonte 04.602.0000 – RPPS Plano Previdenciário

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
03.01.00 - INSTITUTO DE PREVID DO MUN DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV
03.01.03 – MANUT ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA – PLAN FINANCEIRO
FUNÇÃO: 09 – Previdência Social
SUB-FUNÇÃO: 272 – Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA: 0501 – Gestão da Previdência Municipal
ATIVIDADE: 2.503 – Manutenção da Assistência e Previdência
CLASS FUNC – 09.272.0501.2.503 – 3.3.20.41.00 – Fonte 04.601.0000 – RPPS Plano Financeiro



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 780.797,88 (SETECENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

03.01.00 - INSTITUTO DE PREVID DO MUN DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

03.01.02 09.272.0501.2.502 3.3.20.41.00 Fonte 04.602.0000 R\$ 369.005,08

03.01.03 09.272.0501.2.503 3.3.20.41.00 Fonte 04.601.0000 R\$ 411.792,80

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação total das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

03.01.00 - INSTITUTO DE PREVID DO MUN DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

03.01.02 09.272.0501.2.502 / 3.3.20.01.00 Ficha nº 862 Fonte: 04.602.0000 227.080,05

03.01.02 09.272.0501.2.502 / 3.3.20.03.00 Ficha nº 863 Fonte: 04.602.0000 141.925,03

03.01.03 09.272.0501.2.503 / 3.3.20.01.00 Ficha nº 872 Fonte: 04.601.0000 253.410,95

03.01.03 09.272.0501.2.503 / 3.3.20.03.00 Ficha nº 873 Fonte: 04.601.0000 158.381,85

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 6.808/2019.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo



OFÍCIO Nº. 092/2020

A Secretaria de
Finanças
Para as providências.
Birigui, ____/____/____
CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito

Birigui, 03 de fevereiro de 2020.

De: Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev

Para: Prefeitura Municipal de Birigui

A/C: Exmo. Senhor CRISTIANO SALMEIRÃO, Excelentíssimo Prefeito Municipal

Diretoria Contabilidade/Orçamen
p/ as providências dentro da legalida
11 100 2020
Fábio Vieira Pinto
Secretário de Finanças

ASSUNTO: Solicita iniciativa de Projeto de Lei dispondo sobre abertura de crédito especial no orçamento do BirigüiPrev e alterações nas peças de planejamento.

Ao ser elaborada a proposta orçamentária deste Instituto para o corrente exercício, foi definida dotação para compensação previdenciária, porém houve alteração da escrituração contábil por parte do TCE, sendo os referidos itens excluídos e passando tais despesas a serem utilizadas em outra dotação, sendo esta uma situação não prevista, porquanto há a necessidade de realizar tais alterações para que as despesas relacionadas as compensações previdenciárias sejam devidamente registradas e escrituradas, obedecendo assim os critérios de aprovação no sistema AUDESP.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência a iniciativa de Projeto de Lei a ser encaminhado à Digna Câmara Municipal, solicitando autorização legislativa para a abertura de crédito especial nas dotações:

- 3 – Instituto de Previdência do Município de Birigui ; 01 – Instituto de Previdência do Município de Birigüi – 02– Manutenção da Assistência e Previdência - Plano Previdenciário – 3.3.20.41.00 – CONTRIBUIÇÕES da Funcional Programática – 09.272.0501-2.502 – Manutenção da Assistência e Previdência, no valor de R\$ 369.005,08 (trezentos e sessenta e nove mil e cinco reais e oito centavos) e;
- 3 – Instituto de Previdência do Município de Birigui ; 01 – Instituto de Previdência do Município de Birigüi – 03– Manutenção da Assistência e Previdência - Plano Financeiro – 3.3.20.41.00 – CONTRIBUIÇÕES da Funcional Programática – 09.272.0501-2.503 – Manutenção da Assistência e Previdência, no valor de R\$ 411.792,80 (quatrocentos e onze mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), para atendimento as despesas relativas a compensação previdenciária, alterando também o que for necessário quanto às peças de planejamento. Procedendo, após ser a matéria transformada em lei, à abertura do crédito propriamente dito, mediante decreto executivo.

Recebido 07/02/20



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo



Os créditos a serem abertos, serão cobertos com recursos da anulação das dotações:

- **3 – Instituto de Previdência do Município de Birigüi ; 01 – Instituto de Previdência do Município de Birigüi – 02– Manutenção da Assistência e Previdência - Plano Previdenciário – 3.3.20.01.00 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS da Funcional Programática – 09.272.0501-2.502 – Manutenção da Assistência e Previdência, no valor de R\$ 227.080,05 (duzentos e vinte e sete mil e oitenta reais e cinco centavos), em conjunto com, 3 – Instituto de Previdência do Município de Birigüi; 01 – Instituto de Previdência do Município de Birigüi – 02– Manutenção da Assistência e Previdência - Plano Previdenciário – 3.3.20.03.00 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PENSÕES ENTRE RPPS E RGPS da Funcional Programática – 09.272.0501-2.502 – Manutenção da Assistência e Previdência, no valor de R\$ 141.925,03 (cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e três centavos), assim como também das ;**
- **3 – Instituto de Previdência do Município de Birigüi ; 01 – Instituto de Previdência do Município de Birigüi – 03– Manutenção da Assistência e Previdência - Plano Financeiro – 3.3.20.01.00 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS da Funcional Programática – 09.272.0501-2.503 – Manutenção da Assistência e Previdência, no valor de R\$ 253.410,95 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), em conjunto com, 3 – Instituto de Previdência do Município de Birigüi ; 01 – Instituto de Previdência do Município de Birigüi – 03– Manutenção da Assistência e Previdência - Plano Financeiro – 3.3.20.03.00 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PENSÕES ENTRE RPPS E RGPS da Funcional Programática – 09.272.0501-2.503 – Manutenção da Assistência e Previdência, no valor de R\$ 158.381,85 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

Sem mais para o momento, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DANIEL LEANDRO BOCCARDO
SUPERINTENDENTE